



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fis.: 127
Ass.: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 01/2021/SAPGPP/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11601	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Serviços () Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas – SAPGPP/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de serviços técnicos especializados para revisão e atualização dos estudos do Zoneamento Socioeconômico Ecológico de Mato Grosso (ZSEE/MT) 2018, e análise das contribuições recebidas na Primeira Consulta Pública Preliminar ao ZSEE/MT, para prestar consultoria/assessoria até o encaminhamento da proposta final do ZSEE/MT a ser formulada pela Contratada à Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT).

X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: <i>528</i>
Ass.: <i>[assinatura]</i>

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

Item	Código SIAG	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Global
01	1102265	Serviços Técnicos Especializados de Revisão e Atualização dos Estudos do Zonemaneto Socioeconômico Ecológico de Mato Grosso (ZSEE/MT) 2018.	Relatório	01	R\$ 2.403.726,33

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

O Zoneamento Ecológico-Econômico é um instrumento de organização do território, previsto na Política Nacional do Meio Ambiente, que deve ser obrigatoriamente seguido na implantação de planos, obras e atividades públicas e privadas, estabelecendo medidas e padrões de proteção destinados a assegurar a qualidade ambiental, dos recursos hídricos e do solo, e a conservação da biodiversidade, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população, organizando, de forma vinculada, as decisões dos agentes públicos e privados quanto a planos, programas, projetos e atividades que, direta ou indiretamente, utilizem recursos naturais, assegurando a plena manutenção do capital e dos serviços ambientais dos ecossistemas (arts. 2º e 3º do Dec. Fed. Nº 4.297/2002).

O § 2º do artigo 13 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, estabeleceu o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da sua publicação, para elaboração e aprovação do zoneamento pelos Estados que não o possuem, como o de Mato Grosso.

O Mais MT, Programa de Investimentos em Obras e Ações do Estado de Mato Grosso estabelece como um de seus objetivos, no Eixo Meio Ambiente, finalizar o estudo e encaminhar para aprovação o Projeto do Zoneamento Socioeconômico Ecológico (art. 2º, inc. VII, § 7º, inc. IV, do Dec. Est. Nº 829/2021).

Tanto a SEPLAG quanto a SEMA têm, dentre suas atribuições e competências, gerir as informações socioeconômicas e o Ordenamento Territorial (art. 9º, inc. XV, e art. 69, inc. II, do Dec. Est. Nº 1.106/2021); elaborar e atualizar (art. 70, inc. II, do Dec. Est. Nº 1.106/2021); monitorar a implantação (art. 70, inc. III, do Dec. Est. Nº 1.106/2021); estudar, formular e propor normas necessárias (art. 2º, inc. IV, do Dec. Est. Nº 1.137/2021) ao zoneamento.

Contudo, a SEMA, após análise por sua equipe técnica das contribuições recebidas na Primeira Consulta Pública Preliminar do Zoneamento Socioeconômico Ecológico (ZSEE) do Estado de Mato Grosso, realizada entre o dia 18 de janeiro e 18 de março de 2021, recomendou, em Despacho GT SEMA: ***"A revisão do estudo por instituição especializada irá apontar para a necessidade ou não de alteração da proposta de ZSEE2018"***.

Neste sentido, há uma premente necessidade de o Estado de Mato Grosso realizar a contratação de instituição de pesquisa com larga e reconhecida experiência, comprovada capacidade técnica de seus profissionais, preço compatível com o praticado pelo mercado e entrega que atenda aos interesses e fins públicos.

O zoneamento é um compêndio de estudos que engloba diversas áreas, tais como ambiental, econômica, social e cultural.

A Universidade Federal de Viçosa - UFV, que esteve em prévias reuniões com os representantes do nível estratégico do governo mato-grossense, é uma instituição altamente prestigiada e premiada em ensino, pesquisa e atividades de extensão.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fis.: <u>29</u>
Ass.: <u>[assinatura]</u>

Conforme portfólio apresentado, a UFV teve, em 2020, reconhecimento em vários *rankings* e publicações, nacionais e internacionais, tais como: 7ª colocação do Brasil no Guia da Faculdade do Estadão; entre as 20 melhores universidades da América Latina da *Times Higher Education* (THE); e entre as mil melhores universidades do mundo no *Academic Ranking of World Universities* (ARWU).

No portfólio exibido, a UFV demonstra ter capacidade técnica e experiência profissional por meio de seu estafe multidisciplinar. O núcleo básico da equipe técnica é composto por 13 (treze) profissionais titulados como Doutores, alguns Pós-Doutores, do quadro permanente da UFV e com larga experiência na área, como, p. ex., solos, recursos hídricos, ecologia, economia e extensão rural, engenharia e desenvolvimento agrícola. Segundo consta da proposta, a equipe técnica será ampliada após o início dos trabalhos, mas, por convenção das partes, somente poderá ser alterada com prévia e expressa anuência do Contratante.

Verifica-se, também, no portfólio disponibilizado, que a UFV tem atuado em projetos que guardam certa relação com o objeto da contratação, tanto na área ambiental quanto na socioeconômica, dentre os quais, como, p. ex.: ***“Recuperação do leito maior, dos terraços, das encostas e matas ciliares impactadas em decorrência do rompimento da barragem de Fundão em Mariana/MG”*** para a Fundação Renova; ***“Desenvolver ações de fomento, fortalecimento e consolidação do sistema cooperativista rural e cooperativismo, proporcionando a organização, melhoria da qualidade de produção, minimizar riscos com aplicação de novas tecnologias de produção, agregar valor à produção e qualidade de vida às comunidades rurais, urbanas e rurbanas”*** para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); ***“Avaliação de estudos, termos de referência pier review de estudos realizados, design de monitoramentos e assessoria ao time técnico da Gerência Socioambiental, mediante a criação de Núcleo de Especialistas Técnicos para revisão dos relatórios técnicos dos programas ambientais e socioeconômicos relacionados aos temas de meio ambiente (água, solos, rejeito, biodiversidade, pesca e risco à saúde humana)”*** para o Instituto Ekos.

A UFV acostou 3 (três) instrumentos recentemente celebrados pela instituição, com valores similares e escopos mais simples ao que se pretende pactuar, mas que tem certa relação com os serviços que deverão ser entregues como produtos do objeto a ser contratado: ***“Definição de critérios de priorização de áreas para recuperação ambiental na bacia do rio Doce”***, convênio celebrado com a Fundação Renova no valor de R\$ 1.172.640,00 (um milhão e cento e setenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais); ***“Definição de áreas prioritárias para a revitalização da bacia hidrográfica do Alto Araguaia”***, termo de execução descentralizada celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 2.794.704,50 (dois milhões e setecentos e noventa e quatro mil e setecentos e quatro reais e cinquenta centavos); e ***“Metodologia e definição de priorização de áreas para recuperação ambiental nas bacias do Rio Parnaíba, Rio São Francisco, Rio Paranaíba e Rio Grande”***, outro Termo de Execução Descentralizada com o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 1.821.322,65 (um milhão e oitocentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Como custo fixo em seus instrumentos, verifica-se que a UFV tem adotado, como referência, o valor de bolsas da Tabela CAPES (Valores de Bolsas — Português (Brasil) (www.gov.br)) para o pagamento a sua equipe técnica.

Verifica-se, por fim, que o valor da proposta da UFV é compatível com o que tem sido praticado em outros convênios da instituição, conforme documentos comprobatórios anexos a este processo.

Finalmente, verifica-se que, a proposta para o ZSEE/MT apresentada pela UFV tem conformidade com as necessidades do Governo do Estado de Mato Grosso e que estão devidamente descritas entre os itens 5 a 5.10 do Estudo Técnico Preliminar anexo.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 130
Ass.: [Assinatura]

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se a contratação da Universidade Federal de Viçosa por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Acerca desta modalidade de contratação, consta dos autos a íntegra do Parecer nº 2.949/SGAC/PGE/2021, da lavra do Procurador do Estado Dr. Leonardo Vieira de Souza, que embasa a discricionariedade da administração na contratação por dispensa de licitação. Não obstante, traz-se à colação alguns excertos do referido posicionamento:

“as hipóteses legais de licitação dispensável servem justamente a situações que admitem competição, mas a lei optou pela possibilidade de contratação direta” (fl. 99).

“A CF/88 prevê a possibilidade de contratação sem licitação nos casos especificados na legislação (art. 37, XXI), o que se verifica nas hipóteses de contratação direta, casos em que a licitação é considerada inviável por ausência de competição ou por ser inconveniente/inoportuna para o atendimento do interesse público” (fls. 99-100).

“A possibilidade de competição quanto ao objeto a ser contratado, portanto, não é um problema para que, eventualmente, a Administração opte pela contratação direta, desde que haja previsão da dispensa de licitação na lei” (fl. 100).

“A lei escolheu, por manifestação da vontade política, situações em que o administrador poderia dispensar a licitação. Não o fez para que, sempre que houvesse mais de um ente a ser contratado, fosse realizada a licitação mesmo assim ou qualquer outro procedimento competitivo. Para eliminar casuísmos e desvios de finalidade, de todo modo, a lei também exige que o gestor apresente a razão de escolha do contratado. Essas razões, por óbvio, são atreladas ao interesse público, não podendo nunca decorrer de vontade egoísta do administrador. Segue-se a lógica de que todos os atos administrativos devem respeitar princípios como a isonomia e a impessoalidade, além da busca pela eficiência e pela melhor contratação em prol do serviço público. Sempre que houver mais de uma entidade apta à prestação do serviço em alguma das modalidades de dispensa de licitação previstas em lei, não se pode dizer ser imprescindível a realização de licitação ou de uma mini licitação de criação do administrador, a fim de realizar algum tipo de competição” (fl. 106).

Ainda sobre o tema em tela, quanto aos requisitos para contratação por dispensa de licitação, destaca o referido parecer (fl. 105):

- a) Tratar-se de instituição brasileira;
- b) Existir previsão no seu regimento ou estatuto de atuação nas áreas de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 130
Ass.:

- c) Deter inquestionável reputação ético-profissional;
- d) Não possuir finalidade lucrativa;
- e) A impossibilidade de a instituição atuar como mera intermediária na prestação dos serviços contratados;
- f) Prova de que o contratado dispõe de estrutura adequada e suficiente à prestação do objeto, vedada a subcontratação do serviço contratado, a exceção de serviços auxiliares referentes a partes não relevantes do objeto a contratação;
- g) Pertinência absoluta entre o objeto pretendido pela administração e o objeto social da contratada;

Deve a Administração, instrumentalização do processo de contratação, portanto, atentar para o cumprimento dos requisitos acima aduzidos, o que deve ser feito por meio de declarações e documentos comprobatórios tanto por parte da contratante como pela contratada, assim como devem as vedações serem incluídas na minuta de contrato, a balizar não só a contratação, mas também a execução contratual consequente (fl. 105).

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DOS SERVIÇOS/PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

5.1.1 Elaboração da metodologia e planejamento de execução da revisão do ZSEE:

Entrega de Relatório Parcial nº 1 contendo a apresentação da metodologia de trabalho, equipe técnica e cronograma de atividades.

O Relatório Parcial nº 1 deverá conter a indicação da equipe técnica e a designação nominal dos 2 (dois) coordenadores, modelo de análise e revisão da proposta do ZSEE/2018, descrição das etapas, de tecnologia e de técnicas empregadas, das fontes de informações utilizadas, da base e do banco de dados (metadados), estudos técnicos do meio físico, biótico, social e econômico constantes na proposta do ZSEE/2018, bem como a metodologia que será utilizada para análise das contribuições recebidas em consulta pública da proposta do ZSEE/MT.

5.1.2 Atualização da base de dados socioeconômicos como fundamento para a revisão do ZSEE:

Entrega de Relatório Parcial nº 2 com a atualização e espacialização dos dados socioeconômicos e análise técnica de pertinência das contribuições recebidas na Primeira Consulta Pública Preliminar ao ZSEE/MT.

O Relatório Parcial nº 2 deverá apresentar a base de dados socioeconômicos atualizada, procedendo-se a uma avaliação de pertinência/compatibilidade dos indicadores utilizados na proposta do ZSEE/2018, observados os Cadernos 3 - Estudo Social e 4 - Estudo Econômico e em conformidade ao que dispõe o artigo 13, incisos V e VI, do Decreto nº 4.297/2002.

O Relatório deverá conter, ainda, a análise de todas as contribuições recebidas na Primeira Consulta Pública Preliminar, incorporando à proposta do ZSEE o que for adequado e pertinente.

5.1.3 Atualização da base de dados ambientais como fundamento para a revisão do ZSEE:

Entrega de Relatório Parcial nº 3 com a atualização e espacialização dos dados ambientais.

O Relatório Parcial nº 3 deverá apresentar a base de dados ambientais atualizada, procedendo-se a uma avaliação de pertinência/compatibilidade dos indicadores utilizados na proposta do ZSEE/2018, observados os Cadernos 2 - Estudo Ambiental e em conformidade ao que dispõe o artigo 13, incisos I, II, III, IV, VII e VIII, do Decreto nº 4.297/2002.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 132
Ass.: [assinatura]

5.1.4 Revisão dos critérios e categorização das zonas com base nos dados socioeconômicos e ambientais coligidos e atualizados:

Entrega de Relatório parcial nº 4.

O Relatório Parcial nº 4 deverá conter a análise técnica-científica quanto à compatibilidade dos critérios da categorização das zonas definidas na proposta do ZSEE/2018 e os aspectos ambientais e socioeconômicos existentes, bem como as fragilidades e oportunidades intrínsecas de cada zona.

5.1.5 Revisão e recategorização cartográfica das 74 (setenta e quatro) folhas do ZSEE para uma escala 1:250.000, conforme legislação pertinente, integrando as dimensões socioeconômicas e ambientais:

Entrega de Relatório Parcial nº 5 e mapas de recategorização.

Relatório Parcial nº 5 e 74 (setenta e quatro) mapas de recategorização em escala de 1:250.000, conforme legislação pertinente, com redistribuição das diretrizes e integração com a dimensão socioeconômica e ambiental

Revisão e aplicação da recategorização em todas as 74 cartas na escala de 1:250.000 dos mapas de pedologia e aptidão agrícola.

5.1.6 Revisão e recategorização cartográfica das folhas do ZSEE das áreas mais sensíveis (Alto Guaporé, Araguaia e Província Serrana) ao detalhamento no Modelo Digital na escala de 1:100.000, com integração com a dimensão socioeconômica e ambiental:

Entrega de Relatório Parcial nº 6 e mapas de recategorização em escala mais detalhada e um mapa contendo todas as categorias do ZSEE em escala 1:1.500.000.

Relatório Parcial nº 6 e os seguintes mapas:

- 3 (três) mapas de solos das áreas sensíveis (Alto Guaporé, Araguaia e Província Serrana)
- 3 (três) mapas de aptidão agrícola das áreas sensíveis (Alto Guaporé, Araguaia e Província Serrana);
- 1 (um) mapa contendo todas as categorias, subcategorias e zonas do ZSEE/MT na escala de 1:1.500.000.

5.1.7 Revisão e Atualização dos 05 (cinco) cadernos que compõem a proposta do ZSEE/2018 do estado de Mato Grosso, a saber:

A entrega dos 5 (cinco) cadernos atualizados:

- a) Caderno 1 - Metodologia Geral e Cenários;
- b) Caderno 2 - Estudo Ambiental;
- c) Caderno 3 - Estudo Social;

Na revisão do caderno social, deverá conter entre outros, Avaliação da evolução metodológica (versões 2018 e 2021 a ser apresentada pela SEPLAG) e pertinência/compatibilidade da espacialização do Índice de Condição e Qualidade de Vida (ICQV) quanto ao disposto no inciso VI do artigo 13 do Decreto Federal nº 4.297, de 10 de julho de 2002.

- d) Caderno 4 - Estudo Econômico; e
- e) Caderno 5 - Propostas e Estratégias de Implementação.

5.2 DO PRAZO

Os produtos a serem contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 12 (doze)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: <u>133</u>
Ass.: <u>Ju</u>

meses, conforme plano de trabalho anexo estabelecido entre as partes.

5.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os produtos a serem contratados deverão ser entregues a partir do mês de dezembro de 2021 e concluídos até o mês de novembro de 2022, conforme plano de trabalho anexo estabelecido entre as partes.

Serviços	Mês de Entrega											
	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Serviço 1 - Elaboração da metodologia e planejamento da execução	X											
Serviço 2 - Atualização da base de dados socioeconômicos como fundamento para a revisão do ZSEE 2.1 Análise técnica de pertinência das contribuições recebidas na Primeira Consulta Pública Preliminar ao ZSEE/MT			X									
Serviço 3 - Atualização da base de dados ambientais como fundamento para a revisão do ZSEE				X								
Serviço 4 - Revisão dos critérios e categorização das zonas com base nos dados socioeconômicos e ambientais coligidos e atualizados									X			
Serviço 5 - Revisão e recategorização cartográfica de 74 (setenta e quatro) folhas do ZSEE na escala de 1:250.000, conforme legislação pertinente, com redistribuição das diretrizes e integração com a dimensão socioeconômica e ambiental									X			
Serviço 5 - Revisão dos critérios e categorização das zonas e subzonas com base nos dados socioeconômicos e ambientais coligidos e atualizados; Redistribuição das diretrizes Revisão das nomenclaturas das indicações de uso, com base nos dados socioeconômicos e ambientais coligidos pelo zoneamento e atualizados									X			
Serviço 6 - Revisão e recategorização cartográfica de todas as folhas do ZSEE para uma escala mais adequada às dimensões do estado e da legislação pertinente, com integração com a dimensão socioeconômica e ambiental												X
Serviço 7 - Atualização dos 05 (cinco) cadernos que compõem o ZSEE do estado de Mato Grosso, a saber: ▪ Caderno 1 - Metodologia Geral e Cenários; ▪ Caderno 2 - Estudo Ambiental;												



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fis.: <u>35</u>
Ass.: <u>[assinatura]</u>

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento de acordo com o item 10 deste Termo de Referência;

7.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

7.3 Comunicar tempestivamente e por escrito, à CONTRATADA, alteração e/ou irregularidade na execução da contratação;

7.4 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta Contratação;

7.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por meio de comissão fiscalizadora, integrada por servidores, designada e constituída pela Contratante, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.6 As etapas de execução e a entrega dos produtos a serem contratados serão acompanhados e atestados por comissão fiscalizadora, integrada por servidores, designada e constituída pela Contratante em portaria publicada pela administração;

7.7 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Contratação, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

8. DO CONTRATO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ter vigência prorrogada, de acordo com a anuências das partes, nos moldes do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual neste caso será dispensada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Do Cronograma Físico-Financeiro

No Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a UFV sustenta que **“não dispõe de capital próprio para realizar a mobilização da equipe visando o início dos trabalhos”**; neste sentido, necessita perceber, inicialmente, o valor de R\$ 192.298,11 (cento e noventa e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e onze centavos) em dezembro/2021, mês que marca o começo do desenvolvimento das atividades pela instituição para a entrega dos serviços que serão objeto da contratação.

Os desembolsos iniciais à UFV representam 16% (dezesseis por cento) do valor global do contrato a ser celebrado.

X
X
X
X
X



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o
Secretaria Adjunta de Aquisi3oes Governamentais
Superintend4ncia de Aquisi3oes Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: <u>136</u>
Ass.: <u>Ja</u>

ITEM	DESCRI3AO	UNID.	PRAZO ENTREGA	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Adiantamento de pagamento; ▪ Mobiliza3ao de equipe para in4cio dos trabalhos.	Adiantamento	Dezembro/21	1	R\$ 192.298,11
02	Elabora3ao da metodologia e planejamento da execu3ao; ▪ Relat3rio Parcial n3 1, contendo a apresenta3ao da metodologia de trabalho, equipe t4cnica e cronograma de atividades.	Relat3rio	Dezembro/21	1	R\$ 192.298,11
03	Atualiza3ao da base de dados socioecon3micos como fundamento para a revis3o do ZSEE; ▪ Relat3rio Parcial n3 2 com a atualiza3ao e espacializa3ao dos dados socioecon3micos e an4lise t4cnica de pertin4ncia da contribui3oes recebidas na Primeira Consulta P3blica Preliminar ao ZSEE/MT.	Relat3rio	Fevereiro/22	1	R\$ 480.745,27
04	Atualiza3ao da base de dados ambientais como fundamento para a revis3o do ZSEE; ▪ Relat3rio Parcial n3 3 com a atualiza3ao e espacializa3ao dos dados ambientais.	Relat3rio	Mar3o/22	1	R\$ 456.708,00
05	Revis3o dos crit4rios e categoriza3ao das zonas com base nos dados socioecon3micos e ambientais coligidos e atualizados; ▪ Relat3rio Parcial n3 4 com an4lise t4cnica-cientifica quanto 3 compatibilidade dos crit4rios da categoriza3ao das zonas definidas na proposta do ZSEE/2018 e os aspectos ambientais e socioecon3micos	Relat3rio	Agosto /2022	1	R\$ 360.558,95



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 237
Ass.:

	existentes, bem como as fragilidades e oportunidades intrínsecas de cada zona.				
06	Revisão e recategorização cartográfica de 74 (setenta e quatro) folhas do ZSEE na escala de 1:250.000, conforme legislação pertinente, integrando as dimensões socioeconômicas e ambientais; <ul style="list-style-type: none">Relatório Parcial nº 5 e 74 (setenta e quatro) mapas de recategorização em escala de 1:250.000, conforme legislação pertinente, com redistribuição das diretrizes e integração com a dimensão socioeconômica e ambiental.	Relatório	Agosto/2021	1	R\$ 240.372,63
		Mapas	Agosto/2021	74	
07	Revisão e recategorização cartográfica das folhas do ZSEE das áreas mais sensíveis (Alto Guaporé, Araguaia e Província Serrana) ao detalhamento no Modelo Digital na escala de 1:100.000, com integração com a dimensão socioeconômica e ambiental; Relatório Parcial nº 6 e mapas de recategorização em escala mais detalhada e um mapa contendo todas as categorias do ZSEE em escala 1:1.500.000.	Relatório	Novembro/2021	1	R\$ 240.372,63
		Mapas	Novembro/2021	4	
08	Revisão e Atualização dos 05 (cinco) cadernos que compõem o ZSEE do estado de Mato Grosso, a saber: <ul style="list-style-type: none">Caderno 1 - Metodologia Geral e Cenários;Caderno 2 - Estudo Ambiental;	Cadernos	Novembro/2021	5	R\$ 240.372,63



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fis.: 138
Ass.: [assinatura]

	<ul style="list-style-type: none">▪ Caderno 3 - Estudo Social;▪ Caderno 4 - Estudo Econômico; e▪ Caderno 5 - Propostas e Estratégias de Implementação.				
TOTAL GLOBAL					2.403.726,33

10.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela comissão fiscalizadora, integrada por servidores, designada e constituída pela Contratante;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, (ou acordo de parceria) o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA (ou parceiros), para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4.1 Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

10.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

10.6 O pagamento efetuado à contratada não isentará de suas responsabilidades;

10.7 O pagamento será realizado de acordo com a execução do cronograma de entrega dos serviços objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

10.8 Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da contratada, que o serviço não tenha sido recebido definitivamente;

10.9 O Contratante terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para atestar o produto entregue pela Contratada.

10.10 As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido a aplicação das multas previstas no contrato.

10.11 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n^{os} 840/2017, 8199/2006 e 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

10.12 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.13 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.14 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de



SAG/SEPLAG
Fls.: 159
Ass.: [assinatura]

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10.15 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.16 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.16.1 Não produziu os resultados acordados;

10.16.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.16.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do produto/serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

10.17 A CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

10.18 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 DO FISCAL DO CONTRATO

11.1.1 A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

11.1.3 Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salvaguarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

11.1.4 O atesto será efetuado pelo fiscal do contrato, após o recebimento do relatório da Comissão Técnica de Conformidade.

11.1.5 O fiscal do contrato será designado na mesma portaria que instituirá a Comissão Técnica de Conformidade.

11.2. DA COMISSÃO TÉCNICA DE CONFORMIDADE

11.2.1 Será instituída uma comissão multissetorial integrada por servidores, designada e constituída pelo Contratante, a qual competirá as atividades de análise, conferência e validação da entrega dos serviços, de acordo com o Plano de Trabalho, bem como dirimir eventuais dúvidas referentes às suas atribuições, que surgirem no curso da execução do presente contrato.

11.2.2. A Comissão de Conformidade emitirá um relatório, atestando ou não a conformidade



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 140
Ass.:

dos serviços entregues, para as devidas providências do Fiscal do Contrato.

11.2.3. O relatório de que trata o item anterior deverá ser emitido pela Comissão a cada entrega, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento provisório dos serviços.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

12.1.1. Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á pelo fiscal do contrato no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará o prazo de 2 (dois) dias, para a correção/troca, ou, se aprovado, será juntado o relatório da comissão de conformidade para autorização da emissão da NF;

12.1.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, estipulado pela fiscalização do Contratante, a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.1.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) serviço(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

12.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) fornecido(s), e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

13.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

13.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

13.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

- 13.1.3.1. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 13.1.3.2. Não mantiver a proposta;
- 13.1.3.3. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 13.1.3.4. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- 13.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.1.3.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.3.7. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.3.8. Fizer declaração falsa;
- 13.1.3.9. Fraudar na execução do contrato.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

13.3. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

13.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

13.6. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:

PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
500	2025	33.90.39.20	100	R\$ 2.403.726,33
TOTAL GLOBAL				R\$ 2.403.726,33

15. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

O Estado de Mato Grosso e toda a sua população.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 142
Ass.:

16. RESULTADOS ESPERADOS

Dotar o Estado de Mato Grosso com uma Lei de ZEE que cumpra todo o arcabouço normativo referente ao tema; que organize, de forma vinculada, as decisões dos agentes públicos e privados quanto a planos, programas, projetos e atividades que, direta ou indiretamente, utilizem recursos naturais; que assegure a plena manutenção do capital e dos serviços ambientais dos ecossistemas; que possibilite a implantação de planos, obras e atividades públicas e privadas dentro de medidas e padrões de proteção destinados à qualidade ambiental, aos recursos hídricos e ao solo, e à conservação da biodiversidade; que garanta o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população.

17. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Artigo 9º, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA);
- Decreto Federal nº 4.297, de 10 de julho de 2002 - estabelece critérios para o Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil (ZEE);
- Artigo 13, § 2º, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
- Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Artigo 263, *caput* e inciso XV, da Constituição Estadual de Mato Grosso;
- Artigo 2º, inciso VII, § 7º, inciso IV (Eixo VII - Meio Ambiente) do Decreto Estadual nº 829, de 22 de fevereiro de 2021 - Programa Mais MT;
- Artigo 9º, inciso XV, artigo 69, inciso II, artigo 70, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 1.106, de 09 de setembro de 2021 - Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG);
- Artigo 2º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1.137, de 06 de outubro de 2021 - Regimento Interno da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA).
- Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

Cuiabá – MT, 30 de novembro de 2021.

Equipe de Elaboração:

Fábio Henriques de Jesus
Flávio Pereira de Carvalho
Ivana Célia da Cruz Lobato
Keile Costa Pereira

Coordenação:

Ivana Célia da Cruz Lobato – Coordenadora de Ordenamento e Planejamento Territorial
Keile Costa Pereira – Superintendência de Informações Socioeconômicas e Ordenamento Territorial

De acordo:

Sandro Luís Brandão Campos

Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas – SAPGPP/SEPLAG/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG

Fls.: 143

Ass.:

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

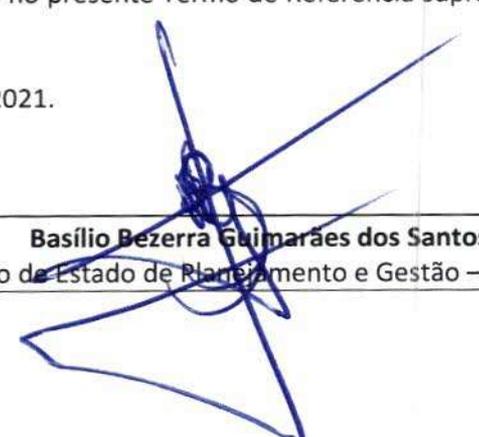
1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 01/2021/SAPGPP/SEPLAG, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 001/2021/SAPGPP/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade DISPENSA, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____/_____/2021.



Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o
Secretaria Adjunta de Aquisi3oes Governamentais
Superintend4ncia de Aquisi3oes Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: <u>490</u>
Ass.: <u>[assinatura]</u>

TERMO DE REFER4NCIA

I – INFORMA3OES PRIM4RIAS SOBRE A DESPESA	
1 – 3RG3O: SEPLAG	2 – TERMO DE REFER4NCIA n3 01/2021/SAPGPP/SEPLAG
3 – N3mero da Unidade Or3ament4ria: 11601	4 – Descri3ao de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacita3ao <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input checked="" type="checkbox"/> Servi3os <input type="checkbox"/> Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Secretaria Adjunta de Planejamento e Gest3o de Pol3ticas P3blicas – SAPGPP/SEPLAG	

II – FUNDAMENTA3O M3NIMA PARA CONTRATA3O DE SERVI3OS

1. OBJETO SINT4TICO

O presente Contrato tem por objeto a coopera3ao t4cnica e cient3fica entre os CONTRATANTES para revis3o t4cnica e proposta de adequa3ao e atualiza3ao do Zoneamento Socioecon3mico Ecol3gico do Estado do Mato Grosso (ZSEE/MT – vers3o 2018), a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo.

- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X
- X

[assinatura]
[assinatura]



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fis.: 494
Ass.: [assinatura]

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

Item	Código SIAG	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Global
01	1102265	cooperação técnica e científica entre os CONTRATANTES para revisão técnica e proposta de adequação e atualização do Zoneamento Socioeconômico Ecológico do Estado do Mato Grosso (ZSEE/MT – versão 2018)	Relatório	01	R\$ 2.403.726,33

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

O Zoneamento Ecológico-Econômico é um instrumento de organização do território, previsto na Política Nacional do Meio Ambiente, que deve ser obrigatoriamente seguido na implantação de planos, obras e atividades públicas e privadas, estabelecendo medidas e padrões de proteção destinados a assegurar a qualidade ambiental, dos recursos hídricos e do solo, e a conservação da biodiversidade, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população, organizando, de forma vinculada, as decisões dos agentes públicos e privados quanto a planos, programas, projetos e atividades que, direta ou indiretamente, utilizem recursos naturais, assegurando a plena manutenção do capital e dos serviços ambientais dos ecossistemas (arts. 2º e 3º do Dec. Fed. N° 4.297/2002).

O § 2º do artigo 13 da Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, estabeleceu o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da sua publicação, para elaboração e aprovação do zoneamento pelos Estados que não o possuem, como o de Mato Grosso.

O Mais MT, Programa de Investimentos em Obras e Ações do Estado de Mato Grosso estabelece como um de seus objetivos, no Eixo Meio Ambiente, finalizar o estudo e encaminhar para aprovação o Projeto do Zoneamento Socioeconômico Ecológico (art. 2º, inc. VII, § 7º, inc. IV, do Dec. Est. N° 829/2021).

Tanto a SEPLAG quanto a SEMA têm, dentre suas atribuições e competências, gerir as informações socioeconômicas e o Ordenamento Territorial (art. 9º, inc. XV, e art. 69, inc. II, do Dec. Est. N° 1.106/2021); elaborar e atualizar (art. 70, inc. II, do Dec. Est. N° 1.106/2021); monitorar a implantação (art. 70, inc. III, do Dec. Est. N° 1.106/2021); estudar, formular e propor normas necessárias (art. 2º, inc. IV, do Dec. Est. N° 1.137/2021) ao zoneamento.

Contudo, a SEMA, após análise por sua equipe técnica das contribuições recebidas na Primeira Consulta Pública Preliminar do Zoneamento Socioeconômico Ecológico (ZSEE) do Estado de Mato Grosso, realizada entre o dia 18 de janeiro e 18 de março de 2021, recomendou, em Despacho GT SEMA: **"A revisão do estudo por instituição especializada irá apontar para a necessidade ou não de alteração da proposta de ZSEE2018"**.

Neste sentido, há uma premente necessidade de o Estado de Mato Grosso realizar a contratação de instituição de pesquisa com larga e reconhecida experiência, comprovada capacidade técnica de seus profissionais, preço compatível com o praticado pelo mercado e entrega que atenda aos interesses e fins públicos.

O zoneamento é um compêndio de estudos que engloba diversas áreas, tais como ambiental,

[assinatura]



SAG/SEPLAG
Fls.: 495
Ass.: [assinatura]

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

econômica, social e cultural.

A Universidade Federal de Viçosa - UFV, que esteve em prévias reuniões com os representantes do nível estratégico do governo mato-grossense, é uma instituição altamente prestigiada e premiada em ensino, pesquisa e atividades de extensão.

Conforme portfólio apresentado, a UFV teve, em 2020, reconhecimento em vários *rankings* e publicações, nacionais e internacionais, tais como: 7ª colocação do Brasil no Guia da Faculdade do Estadão; entre as 20 melhores universidades da América Latina da *Times Higher Education* (THE); e entre as mil melhores universidades do mundo no *Academic Ranking of World Universities* (ARWU).

No portfólio exibido, a UFV demonstra ter capacidade técnica e experiência profissional por meio de seu estafe multidisciplinar. O núcleo básico da equipe técnica é composto por 13 (treze) profissionais titulados como Doutores, alguns Pós-Doutores, do quadro permanente da UFV e com larga experiência na área, como, p. ex., solos, recursos hídricos, ecologia, economia e extensão rural, engenharia e desenvolvimento agrícola. Segundo consta da proposta, a equipe técnica será ampliada após o início dos trabalhos, mas, por convenção das partes, somente poderá ser alterada com prévia e expressa anuência do Contratante.

Verifica-se, também, no portfólio disponibilizado, que a UFV tem atuado em projetos que guardam certa relação com o objeto da contratação, tanto na área ambiental quanto na socioeconômica, dentre os quais, como, p. ex.: ***“Recuperação do leito maior, dos terraços, das encostas e matas ciliares impactadas em decorrência do rompimento da barragem de Fundão em Mariana/MG”*** para a Fundação Renova; ***“Desenvolver ações de fomento, fortalecimento e consolidação do sistema cooperativista rural e cooperativismo, proporcionando a organização, melhoria da qualidade de produção, minimizar riscos com aplicação de novas tecnologias de produção, agregar valor à produção e qualidade de vida às comunidades rurais, urbanas e rurbanas”*** para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); ***“Avaliação de estudos, termos de referência pier review de estudos realizados, design de monitoramentos e assessoria ao time técnico da Gerência Socioambiental, mediante a criação de Núcleo de Especialistas Técnicos para revisão dos relatórios técnicos dos programas ambientais e socioeconômicos relacionados aos temas de meio ambiente (água, solos, rejeito, biodiversidade, pesca e risco à saúde humana)”*** para o Instituto Ekos.

A UFV acostou 3 (três) instrumentos recentemente celebrados pela instituição, com valores similares e escopos mais simples ao que se pretende pactuar, mas que tem certa relação com os serviços que deverão ser entregues como produtos do objeto a ser contratado: ***“Definição de critérios de priorização de áreas para recuperação ambiental na bacia do rio Doce”***, convênio celebrado com a Fundação Renova no valor de R\$ 1.172.640,00 (um milhão e cento e setenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais); ***“Definição de áreas prioritárias para a revitalização da bacia hidrográfica do Alto Araguaia”***, termo de execução descentralizada celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 2.794.704,50 (dois milhões e setecentos e noventa e quatro mil e setecentos e quatro reais e cinquenta centavos); e ***“Metodologia e definição de priorização de áreas para recuperação ambiental nas bacias do Rio Parnaíba, Rio São Francisco, Rio Paranaíba e Rio Grande”***, outro Termo de Execução Descentralizada com o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 1.821.322,65 (um milhão e oitocentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Como custo fixo em seus instrumentos, verifica-se que a UFV tem adotado, como referência, o valor de bolsas da Tabela CAPES (Valores de Bolsas — Português (Brasil) (www.gov.br)) para o pagamento a sua equipe técnica.

Verifica-se, por fim, que o valor da proposta da UFV é compatível com o que tem sido praticado em outros convênios da instituição, conforme documentos comprobatórios anexos a este

[assinatura]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 496
Ass.: [assinatura]

processo.

Finalmente, verifica-se que, a proposta para o ZSEE/MT apresentada pela UFV tem conformidade com as necessidades do Governo do Estado de Mato Grosso e que estão devidamente descritas entre os itens 5 a 5.10 do Estudo Técnico Preliminar anexo.

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se a contratação da Universidade Federal de Viçosa por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Acerca desta modalidade de contratação, consta dos autos a íntegra do Parecer nº 2.949/SGAC/PGE/2021, da lavra do Procurador do Estado Dr. Leonardo Vieira de Souza, que embasa a discricionariedade da administração na contratação por dispensa de licitação. Não obstante, traz-se à colação alguns excertos do referido posicionamento:

“as hipóteses legais de licitação dispensável servem justamente a situações que admitem competição, mas a lei optou pela possibilidade de contratação direta” (fl. 99).

“A CF/88 prevê a possibilidade de contratação sem licitação nos casos especificados na legislação (art. 37, XXI), o que se verifica nas hipóteses de contratação direta, casos em que a licitação é considerada inviável por ausência de competição ou por ser inconveniente/inoportuna para o atendimento do interesse público” (fls. 99-100).

“A possibilidade de competição quanto ao objeto a ser contratado, portanto, não é um problema para que, eventualmente, a Administração opte pela contratação direta, desde que haja previsão da dispensa de licitação na lei” (fl. 100).

“A lei escolheu, por manifestação da vontade política, situações em que o administrador poderia dispensar a licitação. Não o fez para que, sempre que houvesse mais de um ente a ser contratado, fosse realizada a licitação mesmo assim ou qualquer outro procedimento competitivo. Para eliminar casuísmos e desvios de finalidade, de todo modo, a lei também exige que o gestor apresente a razão de escolha do contratado. Essas razões, por óbvio, são atreladas ao interesse público, não podendo nunca decorrer de vontade egoísta do administrador. Segue-se a lógica de que todos os atos administrativos devem respeitar princípios como a isonomia e a impessoalidade, além da busca pela eficiência e pela melhor contratação em prol do serviço público. Sempre que houver mais de uma entidade apta à prestação do serviço em alguma das modalidades de dispensa de licitação previstas em lei, não se pode dizer ser imprescindível a realização de licitação ou de uma mini licitação de criação do administrador, a fim de realizar algum tipo de competição” (fl. 106).

[assinatura]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 498
Ass.: [Assinatura]

Ainda sobre o tema em tela, quanto aos requisitos para contratação por dispensa de licitação, destaca o referido parecer (fl. 105):

- a) Tratar-se de instituição brasileira;
- b) Existir previsão no seu regimento ou estatuto de atuação nas áreas de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;
- c) Deter inquestionável reputação ético-profissional;
- d) Não possuir finalidade lucrativa;
- e) A impossibilidade de a instituição atuar como mera intermediária na prestação dos serviços contratados;
- f) Prova de que o contratado dispõe de estrutura adequada e suficiente à prestação do objeto, vedada a subcontratação do serviço contratado, a exceção de serviços auxiliares referentes a partes não relevantes do objeto a contratação;
- g) Pertinência absoluta entre o objeto pretendido pela administração e o objeto social da contratada;

Deve a Administração, instrumentalização do processo de contratação, portanto, atentar para o cumprimento dos requisitos acima aduzidos, o que deve ser feito por meio de declarações e documentos comprobatórios tanto por parte da contratante como pela contratada, assim como devem as vedações serem incluídas na minuta de contrato, a balizar não só a contratação, mas também a execução contratual consequente (fl. 105).

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DOS SERVIÇOS/PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

5.1.1 Elaboração da metodologia e planejamento de execução da revisão do ZSEE:

Entrega de Relatório Parcial nº 1 contendo a apresentação da metodologia de trabalho, equipe técnica e cronograma de atividades.

O Relatório Parcial nº 1 deverá conter a indicação da equipe técnica e a designação nominal dos 2 (dois) coordenadores, modelo de análise e revisão da proposta do ZSEE/2018, descrição das etapas, de tecnologia e de técnicas empregadas, das fontes de informações utilizadas, da base e do banco de dados (metadados), estudos técnicos do meio físico, biótico, social e econômico constantes na proposta do ZSEE/2018, bem como a metodologia que será utilizada para análise das contribuições recebidas em consulta pública da proposta do ZSEE/MT.

5.1.2 Atualização da base de dados socioeconômicos como fundamento para a revisão do ZSEE:

Entrega de Relatório Parcial nº 2 com a atualização e espacialização dos dados socioeconômicos e análise técnica de pertinência das contribuições recebidas na Primeira Consulta Pública Preliminar ao ZSEE/MT.

O Relatório Parcial nº 2 deverá apresentar a base de dados socioeconômicos atualizada, procedendo-se a uma avaliação de pertinência/compatibilidade dos indicadores utilizados na proposta do ZSEE/2018, observados os Cadernos 3 - Estudo Social e 4 - Estudo Econômico e em conformidade ao que dispõe o artigo 13, incisos V e VI, do Decreto nº 4.297/2002.

O Relatório deverá conter, ainda, a análise de todas as contribuições recebidas na Primeira Consulta Pública Preliminar, incorporando à proposta do ZSEE o que for adequado e pertinente.

5.1.3 Atualização da base de dados ambientais como fundamento para a revisão do ZSEE:

[Assinatura]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 498
Ass.: [assinatura]

Entrega de Relatório Parcial nº 3 com a atualização e espacialização dos dados ambientais.

O Relatório Parcial nº 3 deverá apresentar a base de dados ambientais atualizada, procedendo-se a uma avaliação de pertinência/compatibilidade dos indicadores utilizados na proposta do ZSEE/2018, observados os Cadernos 2 - Estudo Ambiental e em conformidade ao que dispõe o artigo 13, incisos I, II, III, IV, VII e VIII, do Decreto nº 4.297/2002.

5.1.4 Revisão dos critérios e categorização das zonas com base nos dados socioeconômicos e ambientais coligidos e atualizados:

Entrega de Relatório parcial nº 4.

O Relatório Parcial nº 4 deverá conter a análise técnica-científica quanto à compatibilidade dos critérios da categorização das zonas definidas na proposta do ZSEE/2018 e os aspectos ambientais e socioeconômicos existentes, bem como as fragilidades e oportunidades intrínsecas de cada zona.

5.1.5 Revisão e recategorização cartográfica das 74 (setenta e quatro) folhas do ZSEE para uma escala 1:250.000, conforme legislação pertinente, integrando as dimensões socioeconômicas e ambientais:

Entrega de Relatório Parcial nº 5 e mapas de recategorização.

Relatório Parcial nº 5 e 74 (setenta e quatro) mapas de recategorização em escala de 1:250.000, conforme legislação pertinente, com redistribuição das diretrizes e integração com a dimensão socioeconômica e ambiental.

Revisão e aplicação da recategorização em todas as 74 cartas na escala de 1:250.000 dos mapas de pedologia e aptidão agrícola.

5.1.6 Revisão e recategorização cartográfica das folhas do ZSEE das áreas mais sensíveis (Alto Guaporé, Araguaia e Província Serrana) ao detalhamento no Modelo Digital na escala de 1:100.000, com integração com a dimensão socioeconômica e ambiental:

Entrega de Relatório Parcial nº 6 e mapas de recategorização em escala mais detalhada e um mapa contendo todas as categorias do ZSEE em escala 1:1.500.000.

Relatório Parcial nº 6 e os seguintes mapas:

- 3 (três) mapas de solos das áreas sensíveis (Alto Guaporé, Araguaia e Província Serrana)
- 3 (três) mapas de aptidão agrícola das áreas sensíveis (Alto Guaporé, Araguaia e Província Serrana);
- 1 (um) mapa contendo todas as categorias, subcategorias e zonas do ZSEE/MT na escala de 1:1.500.000.

5.1.7 Revisão e Atualização dos 05 (cinco) cadernos que compõem a proposta do ZSEE/2018 do estado de Mato Grosso, a saber:

A entrega dos 5 (cinco) cadernos atualizados:

- a) Caderno 1 - Metodologia Geral e Cenários;
- b) Caderno 2 - Estudo Ambiental;
- c) Caderno 3 - Estudo Social;

Na revisão do caderno social, deverá conter entre outros, avaliação da evolução metodológica (versões 2018 e 2021 a ser apresentada pela SEPLAG) e pertinência/compatibilidade da espacialização do Índice de Condição e Qualidade de Vida (ICQV) quanto ao disposto no inciso VI do artigo 13 do Decreto Federal nº 4.297, de 10 de julho de 2002.

[assinatura]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o
Secretaria Adjunta de Aquisi3oes Governamentais
Superintend4ncia de Aquisi3oes Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 499
Ass.: [assinatura]

- d) Caderno 4 - Estudo Econ4mico; e
- e) Caderno 5 - Propostas e Estrat4gias de Implementa3ao.

5.2 DO PRAZO

Os produtos a serem contratados dever3o ser entregues no prazo m3ximo de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho anexo estabelecido entre as partes.

5.3 CONDI3OES DE ENTREGA/EXECU3AO:

Os produtos a serem contratados dever3o ser entregues a partir do m4s de dezembro de 2021 e concluidos at4 o m4s de novembro de 2022, conforme plano de trabalho anexo estabelecido entre as partes.

Servi3os	M4s de Entrega											
	1º m4s	2º m4s	3º m4s	4º m4s	5º m4s	6º m4s	7º m4s	8º m4s	9º m4s	10º m4s	11º m4s	12º m4s
Servi3o 1 - Elabora3ao da metodologia e planejamento da execu3ao	X											
Servi3o 2 - Atualiza3ao da base de dados socioecon4micos como fundamento para a revis3o do ZSEE 2.1 An3lise t4cnica de pertin4ncia das contribuicoes recebidas na Primeira Consulta P4blica Preliminar ao ZSEE/MT			X									
Servi3o 3 - Atualiza3ao da base de dados ambientais como fundamento para a revis3o do ZSEE				X								
Servi3o 4 - Revis3o dos crit4rios e categoriza3ao das zonas com base nos dados socioecon4micos e									X			

[assinatura]



SAG/SEPLAG
Fls.: 3/00
Ass.: [Signature]

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

ambientais coligidos e atualizados																				
Serviço 5 - Revisão e recategorização cartográfica de 74 (setenta e quatro) folhas do ZSEE na escala de 1:250.000, conforme legislação pertinente, com redistribuição das diretrizes e integração com a dimensão socioeconômica e ambiental																				X
Serviço 6 - Revisão e recategorização cartográfica das folhas do ZSEE das áreas mais sensíveis (Alto Guaporé, Araguaia e Província Serrana) ao detalhamento no Modelo Digital na escala de 1:100.000, com integração com a dimensão socioeconômica e ambiental																				X
Serviço 7 - Atualização dos 05 (cinco) cadernos que compõem o ZSEE do estado de Mato Grosso, a saber: ▪ Caderno 1 - Metodologia Geral e Cenários; ▪ Caderno 2 - Estudo Ambiental; ▪ Caderno 3 -																				X

[Signature]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o
Secretaria Adjunta de Aquisi3oes Governamentais
Superintend4ncia de Aquisi3oes Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 341
Ass.: [Signature]

Estudo Social; ▪ Caderno 4 - Estudo Econ4mico; e ▪ Caderno 5 - Propostas e Estrat4gias de Implementa33o;																			
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

6. OBRIGA3OES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. As despesas decorrentes do item k correr3o por conta dos custos do contrato, sem necessidade de aditivo de valor, mesmo que j3 esgotados todos os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE, desde que o contrato esteja vigente; os CONTRATANTES, desde j3, comprometem-se a aceitar a prorroga33o de vig4ncia se as obriga3oes do item k ocorrerem ap4s o fim da vig4ncia inicial do contrato.

6.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obriga3oes assumidas, sem qualquer 4nus ao CONTRATANTE;

6.3. Assumir, de forma exclusiva, todas as d4vidas que venha a contrair com vistas 3 realiza33o dos servi3os objeto desta Contrata33o;

6.4. Manter-se, durante toda a execu33o do Contrato, em compatibilidade com as obriga3oes assumidas, e com todas as condi3oes de habilita33o e qualifica33o exigidas pelo CONTRATANTE;

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente 3 Administra33o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu33o do Contrato, n3o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade 3 fiscaliza33o e o acompanhamento do CONTRATANTE;

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenci3rios, fiscais e comerciais resultantes da execu33o do Contrato;

6.7. Comparecer em duas audi4ncias p4blicas e realizar uma apresenta33o t4cnica para a Assembleia Legislativa do Estado, ap4s entrega do produto final, em datas a serem estabelecidas pelo CONTRATANTE, durante o per4odo de vig4ncia do contrato;

6.8. As despesas decorrentes do item k correr3o por conta dos custos do contrato, sem necessidade de aditivo de valor, mesmo que j3 esgotados todos os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE, desde que o contrato esteja vigente; os CONTRATANTES, desde j3, comprometem-se a aceitar a prorroga33o de vig4ncia se as obriga3oes do item k ocorrerem ap4s o fim da vig4ncia inicial do contrato.

6.9. Realizar a transfer4ncia de conhecimento, de tecnologia, de t4cnicas empregadas e a entrega f4sica pela Contratada da base e do banco de dados (metadados) com toda a documenta33o (p. ex., metodologia, diagn4stico, progn4stico, mapas) produzida pelos estudos e pesquisas realizadas;

6.10. 4 vedada a subcontrata33o do objeto pactuado, total ou em partes, por parte da Contratada, excetuados os servi3os acess4rios.

6.11. Dever3 a Contratada prestar, sempre que demandada, no prazo de 5 (cinco) dias, eventuais esclarecimentos sobre o objeto pactuado.

6.12. Demais obriga3oes e responsabilidades previstas na Lei n4. 8.666/93 e altera3oes, na Lei n4. 10.520/2002 e Decreto Estadual n4 840/2017 e altera3oes.

[Handwritten signature]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestãõ
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 302
Ass.: [assinatura]

6.13. A CONTRATADA poderá solicitar reunião técnica, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, devidamente justificada, sobre o assunto que sugerir. As reuniões poderão ser realizadas de maneira remota, e os assuntos, as discussões e as decisões deverão ser registrados em ata elaborada pela CONTRATADA, em consonância com a CONTRATANTE, entregue no máximo no 5º (quinto) dia útil após a reunião.

6.14. Durante a vigência do contrato, quando a CONTRATANTE detectar divergências entre os produtos entregues e as especificações técnicas previstas no termo de referência para contratação do serviço, a CONTRATADA deverá realizar alterações técnicas, sem ônus para a SEPLAG/MT, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

6.15. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização/supervisão não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Entrega e Pagamento constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;

7.2. Indicar coordenador, na data da assinatura deste Contrato, para acompanhar a sua execução;

7.3. Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Contrato alcance os objetivos nele descritos;

7.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

7.5. Comunicar tempestivamente e por escrito, à CONTRATADA, alteração e/ou irregularidade na execução da contratação;

7.6. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta Contratação;

7.7. Fiscalizar a execução da presente contratação por meio de comissão fiscalizadora, integrada por servidores, designada e constituída pela Contratante, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Contratação, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.9. A CONTRATANTE poderá solicitar reunião técnica, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, devidamente justificada, sobre o assunto que sugerir. As reuniões poderão ser realizadas de maneira remota, e os assuntos, as discussões e as decisões deverão ser registrados em ata elaborada pela CONTRATADA, em consonância com a CONTRATANTE, entregue no máximo no 5º (quinto) dia útil após a reunião.

8. DO CONTRATO

8.1. O presente Acordo de Parceria para Pesquisa e Extensão Universitária vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

8.2. Este Contrato poderá ser prorrogado, de comum acordo, por igual período, por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

[assinatura]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 395
Ass.:

8.3. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, como condição de eficácia do mesmo, nos termos do § único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual neste caso será dispensada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Do Cronograma Físico-Financeiro

No Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a UFV sustenta que **"não dispõe de capital próprio para realizar a mobilização da equipe visando o início dos trabalhos"**; neste sentido, necessita perceber, inicialmente, o valor de R\$ 192.298,11 (cento e noventa e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e onze centavos) em dezembro/2021, mês que marca o começo do desenvolvimento das atividades pela instituição para a entrega dos serviços que serão objeto da contratação.

Os desembolsos iniciais à UFV representam 16% (dezesseis por cento) do valor global do contrato a ser celebrado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRAZO ENTREGA	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Adiantamento de pagamento; ▪ Mobilização de equipe para início dos trabalhos.	Adiantamento	da assinatura	1	R\$ 192.298,11
02	Elaboração da metodologia e planejamento da execução; ▪ Relatório Parcial nº 1, contendo a apresentação da metodologia de trabalho, equipe técnica e cronograma de atividades.	Relatório	1º Mês	1	R\$ 192.298,11
03	Atualização da base de dados socioeconômicos como fundamento para a revisão do ZSEE; ▪ Relatório Parcial nº 2 com a atualização e espacialização dos dados socioeconômicos e análise técnica de pertinência da contribuições recebidas na Primeira Consulta Pública Preliminar ao ZSEE/MT.	Relatório	3º Mês	1	R\$ 480.745,27



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o
Secretaria Adjunta de Aquisi3oes Governamentais
Superintend4ncia de Aquisi3oes Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 304
Ass.: [Signature]

04	Atualiza3ao da base de dados ambientais como fundamento para a revis3ao do ZSEE; ▪ Relat3rio Parcial n3 3 com a atualiza3ao e espacializa3ao dos dados ambientais.	Relat3rio	43 M3s	1	R\$ 456.708,00
05	Revis3ao dos crit3rios e categoriza3ao das zonas com base nos dados socioecon3micos e ambientais coligidos e atualizados; ▪ Relat3rio Parcial n3 4 com an3lise t3cnica-cientifica quanto 3 compatibilidade dos crit3rios da categoriza3ao das zonas definidas na proposta do ZSEE/2018 e os aspectos ambientais e socioecon3micos existentes, bem como as fragilidades e portunidades intrinsecas de cada zona.	Relat3rio	93 m3s	1	R\$ 360.558,95
06	Revis3ao e recategoriza3ao cartogr3fica de 74 (setenta e quatro) folhas do ZSEE na escala de 1:250.000, conforme legisla3ao pertinente, integrando as dimens3oes socioecon3micas e ambientais; ▪ Relat3rio Parcial n3 5 e 74 (setenta e quatro) mapas de recategoriza3ao em escala de 1:250.000, conforme legisla3ao pertinente, com redistribui3ao das diretrizes e integra3ao com a dimens3ao socioecon3mica e ambiental.	Relat3rio	93 m3s	1	R\$ 240.372,63
		Mapas	93 m3s	74	
07	Revis3ao e recategoriza3ao cartogr3fica das folhas do ZSEE das 3reas mais sensiveis (Alto Guapor3, Araguaia e Prov3ncia	Relat3rio	123 m3s – 3ltimo m3s	1	R\$ 240.372,63

[Signature]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o
Secretaria Adjunta de Aquisi3oes Governamentais
Superintend4ncia de Aquisi3oes Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 300
Ass.: [assinatura]

	Serrana) ao detalhamento no Modelo Digital na escala de 1:100.000, com integra3ao com a dimens3ao socioecon4mica e ambiental; Relat3rio Parcial n3 6 e mapas de recategoriza3ao em escala mais detalhada e um mapa contendo todas as categorias do ZSEE em escala 1:1.500.000.	Mapas	129 m4s – 4ltimo m4s	4	
08	Revis3o e Atualiza3ao dos 05 (cinco) cadernos que comp3em o ZSEE do estado de Mato Grosso, a saber: <ul style="list-style-type: none">▪ Caderno 1 - Metodologia Geral e Cen3rios;▪ Caderno 2 - Estudo Ambiental;▪ Caderno 3 - Estudo Social;▪ Caderno 4 - Estudo Econ4mico; e▪ Caderno 5 - Propostas e Estrat4gias de Implementa3ao.	Cadernos	129 m4s – 4ltimo m4s	5	R\$ 240.372,63
TOTAL GLOBAL					2.403.726,33

10.2. O pagamento ser3 efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem banc3ria a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legisla3ao para pagamento vigente no 3mbito do Estado de Mato Grosso, ap3s a apresenta3ao da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela comiss3o fiscalizadora, integrada por servidores, designada e constitu4da pela Contratante;

10.3. A CONTRATADA dever3 indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o n3mero do contrato, (ou acordo de parceria) o n3mero e nome do banco, ag4ncia e n3mero da conta onde dever3 ser feito o pagamento, via ordem banc3ria;

10.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas ser3o devolvidas a CONTRATADA (ou parceiros), para as necess3rias corre3oes, com as informa3oes que motivaram sua rejei3ao, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresenta3ao;

10.4.1. Constatando-se qualquer incorre3ao na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunst3ncia que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento flu4r3 a partir da respectiva data de regulariza3ao;

10.5. Nenhum pagamento isentar3 a CONTRATADA das suas responsabilidades e obriga3oes vinculadas ao objeto, especialmente 3quelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicar3 aceita3ao definitiva do objeto;

10.6. O pagamento efetuado 3 contratada n3o isentar3 de suas responsabilidades;

10.7. O pagamento ser3 realizado de acordo com a execu3ao do cronograma de entrega

[assinatura]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fis.: 3/16
Ass.: [assinatura]

dos serviços objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

10.8. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da contratada, que o serviço não tenha sido recebido definitivamente;

10.9. O Contratante terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para atestar o produto entregue pela Contratada.

10.10. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido a aplicação das multas previstas no contrato.

10.11. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 840/2017, 8199/2006 e 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

10.12. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10.15. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.16. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.16.1. Não produziu os resultados acordados;

10.16.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.16.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do produto/serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

10.17. A CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

10.18. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

[assinatura]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 304
Ass.: [assinatura]

11.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

11.1.3. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salvaguarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

11.1.4. O atesto será efetuado pelo fiscal do contrato, após o recebimento do relatório da Comissão Técnica de Conformidade.

11.1.5. O fiscal do contrato será designado na mesma portaria que instituirá a Comissão Técnica de Conformidade.

11.2. DA COMISSÃO TÉCNICA DE CONFORMIDADE

11.2.1. Será instituída uma comissão multissetorial integrada por servidores, designada e constituída pelo Contratante, a qual competirá as atividades de análise, conferência e validação da entrega dos serviços, de acordo com o Plano de Trabalho, bem como dirimir eventuais dúvidas referentes às suas atribuições, que surgirem no curso da execução do presente contrato.

11.2.2. A Comissão de Conformidade emitirá um relatório, atestando ou não a conformidade dos serviços entregues, para as devidas providências do Fiscal do Contrato.

11.2.3. O relatório de que trata o item anterior deverá ser emitido pela Comissão a cada entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório dos serviços.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

12.1.1. Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á pelo fiscal do contrato no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará o prazo de 2 (dois) dias, para a correção/troca, ou, se aprovado, será juntado o relatório da comissão de conformidade para autorização da emissão da NF;

12.1.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, estipulado pela fiscalização do Contratante, a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.1.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) serviço(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

12.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) fornecido(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12.4. O acompanhamento e fiscalização deste contrato descritos nos itens 10.1 e 10.2 e

[assinatura]
X



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 308
Ass.: [assinatura]

realizados pela **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade das outras PARTES;
12.5 A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre as partes quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

12.6. A comissão técnica de conformidade será publicada no Diário Oficial em portaria específica;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os CONTRATANTES sujeitam-se as sanções administrativas previstas nas leis que regem esta contratação, com atenção às peculiaridades dos regimes jurídicos a que estão submetidos.

14. PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:

As despesas deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
500	11601	2025	33.90.39.20	100	R\$ 2.403.726,33
TOTAL GLOBAL					R\$ 2.403.726,33

15. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

O Estado de Mato Grosso e toda a sua população.

16. RESULTADOS ESPERADOS

Dotar o Estado de Mato Grosso com uma Lei de ZSEE que cumpra todo o arcabouço normativo referente ao tema; que organize, de forma vinculada, as decisões dos agentes públicos e privados quanto a planos, programas, projetos e atividades que, direta ou indiretamente, utilizem recursos naturais; que assegure a plena manutenção do capital e dos serviços ambientais dos ecossistemas; que possibilite a implantação de planos, obras e atividades públicas e privadas dentro de medidas e padrões de proteção destinados à qualidade ambiental, aos recursos hídricos e ao solo, e à conservação da biodiversidade; que garanta o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população.

17. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Artigo 9º, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA);
- Decreto Federal nº 4.297, de 10 de julho de 2002 - estabelece critérios para o Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil (ZEE);
- Artigo 13, § 2º, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
- Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

[assinatura]



SAG/SEPLAG
Fls.: 309
Ass.: [Signature]

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

- Artigo 263, *caput* e inciso XV, da Constituição Estadual de Mato Grosso;
- Artigo 2º, inciso VII, § 7º, inciso IV (Eixo VII - Meio Ambiente) do Decreto Estadual nº 829, de 22 de fevereiro de 2021 - Programa Mais MT;
- Artigo 9º, inciso XV, artigo 69, inciso II, artigo 70, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 1.106, de 09 de setembro de 2021 - Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG);
- Artigo 2º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1.137, de 06 de outubro de 2021 - Regimento Interno da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA).
- Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

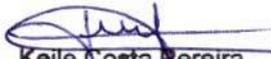
Cuiabá – MT, 20 de dezembro de 2021.

Equipe de Elaboração:

Fábio Henriques de Jesus
Flávio Pereira de Carvalho
Ivana Célia da Cruz Lobato
Keile Costa Pereira

Coordenação:

Ivana Célia da Cruz Lobato – Coordenadora de Ordenamento e Planejamento Territorial
Keile Costa Pereira – Superintendência de Informações Socioeconômicas e Ordenamento Territorial


Keile Costa Pereira
Superintendente de Estudos
Socioeconômicos
SEPLAG/MT

De acordo:

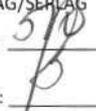

Ivana Célia da Cruz Lobato
Coord. de Orden. e Plan. Territorial
SISOT/SAPGPP/SEPLAG


Sandro Luís Brandão Campos
Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas – SAPGPP/SEPLAG/MT

[Handwritten mark]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
Superintendência de Aquisições Governamentais

SAG/SEPLAG
Fls.: 3/0
Ass.: 

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 01/2021/SAPGPP/SEPLAG, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 001/2021/SAPGPP/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade DISPENSA, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____/_____/2021.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT

